Apresentação: 22/05/2026 08:51:16.453 - Mesa
RIC n.1444/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2026

(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa, José Mucio, acerca da concessão de beneplácito diplomático ao general venezuelano, Luis Gerardo Reyes Rivero, para exercer a função de adido militar da República Bolivariana da Venezuela no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Defesa, José Mucio, acerca da concessão de beneplácito diplomático ao general venezuelano, Luis Gerardo Reyes Rivero, para atuar como adido militar da República Bolivariana da Venezuela junto à Embaixada venezuelana em Brasília.

Com o objetivo de instruir a adequada apreciação deste requerimento e assegurar o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, requer-se o encaminhamento das seguintes informações:

1) *O Ministério da Defesa confirma a concessão de beneplácito diplomático ao general venezuelano Luis Gerardo Reyes Rivero para exercício da função de adido militar no Brasil?*

2) *Quais órgãos participaram da análise e tramitação do pedido de concessão do respectivo beneplácito diplomático?*

3) *Houve análise específica, por parte do Ministério da Defesa, acerca das acusações internacionais atribuídas ao referido oficial envolvendo supostas violações de direitos humanos e repressão política na Venezuela?*

4) *O Ministério da Defesa realizou avaliação institucional, reputacional ou diplomática, acerca dos potenciais impactos*

CD261280665600
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261280665600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 22/05/2026 08:51:16.453 - Mesa
RIC n.1444/2026

da nomeação do referido militar para as relações internacionais e para a imagem do Brasil?

5) *Houve consulta ou compartilhamento de informações com órgãos de inteligência, segurança institucional ou direitos humanos no âmbito da análise do pedido? Se sim, favor enviar cópia dos documentos.*

6) *Existem protocolos, diretrizes ou critérios objetivos utilizados pelo Ministério da Defesa, para análise de indicações de adidos militares estrangeiros com histórico de sanções, acusações internacionais ou investigações relacionadas a violações de direitos humanos?*

7) *Há precedentes recentes de negativa de beneplácito diplomático pelo Brasil a representantes militares estrangeiros em razão de questões reputacionais, acusações internacionais ou potenciais riscos institucionais?*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro da Defesa, entenda como relevantes, sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagens divulgadas pela imprensa internacional e nacional informaram que o Governo brasileiro concedeu beneplácito diplomático ao general venezuelano, Luis Gerardo Reyes Rivero, para exercer funções de adido militar no Brasil, apesar de o referido oficial constar entre autoridades sancionadas pelo governo dos Estados Unidos da América, sob acusações relacionadas à repressão de manifestações ocorridas após o processo eleitoral venezuelano de 2024.

Segundo as informações publicadas[1], o militar teria sido incluído, juntamente com outros integrantes da estrutura de segurança

[1] https://elpais.com/america/2026-05-15/brasil-acepta-como-agregado-militar-de-venezuela-a-un-general-sancionado-por-estados-unidos.html

CD261280665600
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261280665600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 22/05/2026 08:51:16.453 - Mesa
RIC n.1444/2026

venezuelana, em medidas restritivas impostas pelo Departamento do Tesouro norte-americano, em razão de alegações envolvendo repressão violenta a manifestações populares, detenções arbitrárias e violações de direitos humanos no contexto pós-eleitoral venezuelano.

Embora o Estado brasileiro possua posição tradicional de não reconhecer automaticamente efeitos jurídicos internos de sanções unilaterais estrangeiras não aprovadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, a gravidade das acusações internacionalmente atribuídas ao oficial indicado suscita questionamentos legítimos acerca dos critérios adotados pelo Ministério da Defesa para a concessão do respectivo beneplácito diplomático.

A atuação de adidos militares estrangeiros em território nacional possui natureza sensível e estratégica, envolvendo interlocução institucional com órgãos de defesa, segurança e cooperação militar, circunstância que exige elevado grau de cautela diplomática, análise reputacional e observância aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em matéria de direitos humanos e proteção das garantias fundamentais.

Dessa forma, mostra-se imprescindível o esclarecimento, por parte do Ministério da Defesa, dos fundamentos técnicos, institucionais e diplomáticos, que embasaram a aprovação da referida indicação.

Sala das Sessões, em de , de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO - Líder da Minoria

CD261280665600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261280665600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer